



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera e dá nova redação ao parágrafo 1º e revoga o parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.388, de 29 de dezembro de 2018, que Institui Gratificação Especial por Serviço, aos servidores, do Executivo Municipal, que prestam serviços de rotina ao Legislativo Municipal.

Art. 1º. Altera e dá nova redação ao paragrafo 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.388, de 29 de dezembro de 2018, que que Institui Gratificação Especial por Serviço, aos servidores, do Executivo Municipal, que prestam serviços de rotina ao Legislativo Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º

§ 1º: A gratificação instituída no Caput do Artigo será paga mensalmente, aos servidores designados pelo Executivo Municipal, dos serviços, de caráter permanente, de Recursos Humanos, Empenhos, Contabilidade, Tesouraria e Licitações.”

Art. 2º Revoga o § 2º do Art.1º da Lei Municipal nº 4.388, de 29 de dezembro de 2018, que Institui Gratificação Especial por Serviço, aos servidores, do Executivo Municipal, que prestam serviços de rotina ao Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, aos
11 dias do mês de fevereiro de 2019.

Luiz Affonso Trevisan
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Of.35 /19-SMA

Sobradinho, 11 de fevereiro de 2019.

Ilmo.Sr.
Ver. Roberto Carlos Siman
Presidente da Câmara de Vereadores
Sobradinho

Senhor Presidente:

Ao cumprimentarmos Vossa Senhoria encaminhamos para apreciação e votação Projeto de Lei nº 019, que altera e dá nova redação ao parágrafo 1º e revoga o parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.388, de 29 de dezembro de 2018, que Institui Gratificação Especial por Serviço, aos servidores, do Executivo Municipal, que prestam serviços de rotina ao Legislativo Municipal.

Esta alteração tem por justificativa incluir servidor do Setor de Licitações como prestador permanente de serviços ao Legislativo Municipal, conforme Parecer da procuradoria Jurídica do município.

Contando com a aprovação do referido Projeto, desde já agradecemos.

Cordialmente,

Luiz Affonso Trevisan,
Prefeito Municipal.